ornal



Oficial

Município de São José do Bonfim-PB

Criado pela Lei Municipal n.º 95/90

Segunda-feira, 07 de março de 2022

De 11 de outubro de 1990

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM – PB GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº.008/2022 São José do Bonfim - PB, 04 de março de 2022.

CONSIDERANDO a Lei Federal 13.257/16 que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira Infância, em seu art. 7º que explana a possibilidade dos Entes Governamentais instituem, nos respectivos âmbitos, o comitê intersetorial de políticas públicas para a primeira infância com a finalidade de assegurar a articulação das ações voltadas à proteção e à promoção dos direitos da criança, garantida a participação social por meio dos conselhos de direito.

CONSIDERANDO a base legal do Decreto Federal 9.579/2018 que dispõe e retifica a política de proteção à primeira infância.

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a articulação intersetorial com vistas ao desenvolvimento integral das crianças na primeira infância e ao apoio a gestantes e

CONSIDERANDO que a intersetorialidade é um dos pilares para a efetividade das políticas públicas focadas na promoção do desenvolvimento integral na primeira infância, a criação do Comitê Gestor é ação necessária para o alcance dos objetos do Programa Criança Feliz, conforme determina as orientações do ministério da Cidadania/DAPI/PCF

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor do Programa Criança Feliz, no âmbito desse Município com a finalidade de fortalecer as ações planejadas nos territórios, visando ao atendimento integral das demandas das famílias beneficiárias do Programa Criança Feliz.

§ 1º - O Comitê Gestor é instância deliberativa e articuladora das ações necessárias ara a promoção integral às famílias participantes do Programa, assim como, deve estar atento

as demandas identificadas no grupo familiar ou no território.

§ 2º - As demandas do §1º poderão ser atendidas pelo conjunto das políticas que compõe a rede local através da Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Direitos Humanos, entre outras políticas que promovam o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e contexto de vida

Art. 2º O Comitê Gestor do Programa Criança Feliz será formado por representantes, titular e suplente, composto por:

I. Secretaria Municipal de Assistência Social;

II. Secretaria Municipal de Saúde;

III. Secretaria Municipal de Educação;

IV. Conselho municipal dos direitos da criança e dos adolescentes;

V. Conselho Tutelar:

VI. Representante da Sociedade civil organizada;

PARÁGRAFO ÚNICO: Os membros do Comitê Gestor serão indicados pelo titular do Órgão de origem e designado através de portaria do Chefe do Executivo.

Art. 3º Os membros do Comitê, titulares e suplentes, exercerão mandato de 3 (três) anos, permitida uma recondução, e não serão remunerados

Art. 4º Ao Comitê Gestor compete: I. Planejar e articular os componentes do Programa Criança Feliz;

II. Acompanhar a execução do Programa Criança Feliz;

III. Promover a articulação das ações setoriais com vistas ao atendimento integral e integrado do público alvo do Programa Criança Feliz;

Art. 5º As reuniões do Comitê Gestor ocorrerão, mensalmente, com a finalidade de efetuarem os encaminhamentos necessários para o atendimento das demandas das famílias beneficiárias do Programa Criança feliz.

Art. 6º A Secretaria de Assistência Social, do município de São José do Bonfim, prestará o apoio administrativo e disponibilizará os meios necessários à execução de suas atividades do Comitê Gestor, tendo competência para convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias, elaborar proposta de pauta, subsídios e lavrar a ata de reuniões do comitê, solicitar ao Comitê a elaboração de estudos e posicionamentos sobre temas relevantes ao Programa Criança Feliz e divulgar os resultados das reuniões, assim como, dar encaminhamento às deliberações do Comitê.

Art. 7º Os membros titulares e suplentes integrantes do Comitê Gestor não serão remunerados e desempenharão serviço público de caráter relevante para o município.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do prefeito de São José do Bonfind/PB, 04 de março de 2022.

Esaú Rauel Araújo/da Silva Nóbrega Prefeito

Portarias

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM RUA JOSÉ FERREIRA CNPJ Nº 08.882.862/0001-05

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 21 São José do Bonfim, 04 de março de 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE IRÃO COMPOR O COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ NOS TERMOS DECRETO Nº 008/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto DECRETO Nº 008/2022 sobre a composição do O Comitê Gestor do Programa Criança Feliz;

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR OS SEGUINTES MEMBROS PARA COMPOR O COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.

DOS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

I- Secretaria Municipal de Assistência Social; TITULAR: Aurinete Alexandre de Moura SUPLENTE: Alcione de Almeida Silva

II- Secretaria Municipal de Saúde; TITULAR: Ana Carolina Ferreira Soares SUPLENTE: Patrícia da Silva Bezerra

III- Secretaria Municipal de Educação; TITULAR: Anália Martins Peronico SUPLENTE: Jozinalva Daniel de Lima Medeiros

IV- Conselho municipal dos direitos da criança e dos adolescentes; TITULAR: Ozivandia Ferreira de Sousa SUPLENTE: Auricleia Diniz Lins

V- Conselho Tutelar;

TITULAR: Ivanice Bezerra da Silva SUPLENTE Marinalva Pereira da Silva

VI- Representante da Sociedade civil organizada;

TITULAR: Severina Dantas Maciel

SUPLENTE: Lindinalva Moura Gomes

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

São José do Bonfim, 04 de março de 2022

Esaú Rauel Araújo da Silva Nóbrega Prefeito

Prefeitura Municipal de São José do Bonfim-PB

Rua José Ferreira, 5 - Centro - CEP: 58.725-000 São José do Bonfim - Paraíba

Site: saojosedobonfim.pb.gov.br - Email: prefeitura@saojosedobonfim.pb.gov.br